

Iniciativas Legislativas 2021

Este documento descreve as iniciativas legislativas que envolvem o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), bem como as iniciativas que podem implicar o parecer do CNSF, relativamente à regulação do setor financeiro em matérias de competência de qualquer das autoridades de supervisão.

I – Iniciativas em curso

A. Legislação da União Europeia

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regulamento (UE) 2019/2160 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que diz respeito às posições em risco sob a forma de obrigações cobertas (<i>covered bonds</i>)	O Regulamento é aplicável a partir de 8 de julho de 2022.	CNSF
Diretiva (UE) 2019/2162 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativa à emissão de obrigações cobertas e à supervisão pública dessas obrigações e que altera as Diretivas 2008/65/CE e 2014/59/UE (<i>covered bonds</i>)	O prazo de transposição da Diretiva termina a 8 de julho de 2021.	CNSF
Regulamento (UE) 2019/2033 , do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo aos requisitos prudenciais aplicáveis às empresas de investimento	O Regulamento é aplicável faseadamente: ponto 30 do art. 62º aplica-se a 25 de dezembro de 2019; art.64º, nºs 2 e 3 aplica-se a 26 de março de 2020; demais articulado é aplicável a 26 de junho de 2021.	CNSF
Diretiva (UE) 2019/2034 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 relativa à supervisão prudencial das empresas de investimento e que altera as Diretivas 2002/87/CE, 2009/65/CE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/59/UE e 2014/65/UE	O prazo de transposição da Diretiva termina a 26 de junho de 2021.	CNSF

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regulamento (UE) 2019/1238 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP)	O Regulamento entrou em vigor em agosto de 2019 e é aplicável 12 meses após publicação no <i>Jornal Oficial da União Europeia</i> de atos delegados aí previstos.	CNSF
Diretiva (UE) 2019/2177 , do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2019, que altera a Diretiva 2009/138/CE relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (Solvência II), a Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros e a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos do branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo	A Diretiva tem como prazo de transposição o dia 30 de junho de 2021	CNSF
Regulamento (EU) 2019/2175 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de dezembro de 2019 que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010 que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia); o Regulamento (UE) n.º 1094/2010 que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma); o Regulamento (UE) n.º 1095/2010 que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados); o Regulamento (UE) n.º 600/2014 relativo aos mercados de instrumentos financeiros; o Regulamento (UE) 2016/1011 relativo aos índices utilizados como índices de referência no quadro de instrumentos e contratos financeiros ou para aferir o desempenho de fundos de investimento; e o Regulamento (UE) 2015/847 relativo às informações que acompanham as transferências de fundo	Não aplicável (diversas datas de aplicação)	CNSF
Regulamento (UE) 2017/1129 , do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado	O Regulamento é aplicável, na sua integralidade, a partir de 21 de julho de 2019, existindo disposições que permitem derrogações pelos Estados membros.	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

B. Outra legislação

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regime jurídico macroprudencial – Especificação do quadro legal para o exercício das competências da autoridade macroprudencial nacional, complementando o mandato atribuído pela Lei Orgânica do BdP, bem como as atribuições do CNSF e completando a implementação da recomendação ESRB/2011/3, relativa ao mandato macroprudencial das autoridades nacionais.	O anteprojeto não foi discutido na anterior legislatura e encontra-se pendente.	Banco de Portugal

II – Processos concluídos

A. Legislação da União Europeia

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que altera a Diretiva 2007/36/CE no que se refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo	A transposição da Diretiva para a ordem jurídica nacional teve lugar através da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto.	CNSF
Diretiva (UE) 2016/2341 , do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais	A transposição da Diretiva para a ordem jurídica nacional teve lugar através da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho.	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

B. Outra legislação

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Proposta de regime jurídico sancionatório aplicável à violação do disposto no Decreto-Lei n.º 144/2019, relativo às competências de supervisão prudencial da CMVM relativas à gestão de fundos de investimento e de fundos de titularização de créditos	O regime jurídico foi aprovado pela Lei n.º 25/2020, de 7 de julho.	Banco de Portugal / Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Regime jurídico transitório aplicável nas áreas financeiras ao exercício por entidades com sede no Reino Unido em Portugal , sujeito à condição de não celebração de acordo entre a União Europeia e o Reino Unido	O projeto foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/2020, de 23 de dezembro.	CNSF